



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.255, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE REVISÃO COM
RECOMPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUELUZ.**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz a conceder autorização para a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Queluz, aplicando-se o índice de 3,69% (três e sessenta e nove por cento), com vigência a partir da publicação, como reajuste salarial dos servidores, tangente ao período de maio de 2023 a abril de 2024.

Art. 2º - O índice oficial adotado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), montante de 3,69, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta lei retroagirão a maio de 2024 que se refere a data base.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Queluz, 05 de junho de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos